

SENTENÇA

Processo n°: 1004499-34.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial Requerente: Marcus Vinicius de Oliveira Gomes e outro

Requerido: Antonio Sidnei Paganin e outro

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*.81/83 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Após o trânsito em julgado, pagas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 04 de outubro de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA